Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 83 • São Paulo, sexta-feira, 6 de maio de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 61.955, DE 5 DE MAIO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários as obras de execução da melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 605+600m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-19.165/2015, necessários as obras de execução da melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 605+600m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, com área total de 3.606,93m² (três mil, seiscentos e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001 situa-se no km 605+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Marcelo Barbosa Strang, Shannon Lee Kerr e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas, N=7.670.676,55 e E=489.776,61 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 34°24'11,68'' e distância de 79,73m; segmento B-C em linha reta com azimute 160°45'17,92'' e distância de 12,25m; segmento C-D em linha reta com azimute 174°03'28,40'' e distância de 11,59m; segmento D-E em linha reta com azimute 187°33'46,55'' e distância de 9,01m; segmento E-F em linha reta com azimute 200°13'49,86'' e distância de 11,86m; segmento F-G em linha reta com azimute 216°51'47,53'' e distância de 12,06m; segmento G-H em linha reta com azimute 231°38'12,15'' e distância de 9,27m; segmento H-I em linha reta com azimute 244°22'22,57'' e distância de 9,10m; segmento I-J em linha reta com azimute 255°02'57,13'' e distância de 6,24m; segmento J-A em linha reta com azimute 264°04'12,68'' e distância de 16,35m, perfazendo uma área total de 1.346,83m² (um mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001, situa-se no km 605+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Marcelo Barbosa Strang, Shannon Lee Kerr e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas, N=7.670.633,52 e E=489.761,46, constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 354°46'33,35'' e distância de 21,81m; segmento B-C em linha reta com azimute 38°48'09,19'' e distância de 6,85m; segmento C-D em linha reta com azimute 169°40'06,71'' e distância de 26,20m; segmento D-A em linha reta com azimute 259°40'06,71'' e distância de 7,12m, perfazendo uma área total de 145,15m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

III - área "C" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001, situa-se no km 605+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer à Maria Aparecida Martins Guinami, Ana Cristina Guinami, Vitor José Guinami, José Luiz Martins, Cleuza de Fátima Martins Momente, Rubens Momente, Luzia Helena Martins, Sérgio Aparecido Martins, Oswaldo Brandão, Elenice Donega Brandão, Valdomiro Manoel Brandão, Maria Marli Brandão, Valter Aparecido Brandão, Lucineia Catarina Guinami Brandão, Waqndemir Antônio Brandão, Isabel Brandão Basso, Antonio Pelicino Basso, Valter Darci Boza, Euclides Brandão, Sebastiana Carandino, João Brandão Sobrinho, Joanina Momente, Eugênio Brandão, Izaura Fadelli, Antônio Brandão, Cristina Defendi, Holanda Ivarde, Joaquim Manoel da Silva, Alberto Ivarde, Helena Sanches, Waldemar Ivarde, Ana Bordini Ivarde e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas de N=7.670.631,77 e E=489.753,30 constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 266°40'13,92'' e distância de 7,40m; segmento B-C em linha reta com azimute 356°40'13,92'' e distância de 17,38m; segmento C-D em linha reta com azimute 340°16'37,69'' e distância de 4,94m; segmento D-E em linha reta com azimute 346°19'48,14'' e distância de 6,09m; segmento E-F em linha reta com azimute 352°54'17,19'' e distância de 6,55m; segmento F-G em linha reta com azimute 359°59'25,36'' e distância de 7,99m; segmento G-H em linha reta com azimute 20°08'16,70'' e distância de 13,06m; segmento H-A em linha reta com azimute 171°47'39,02'' e distância de 54,79m, perfazendo uma área total de 329,28m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

IV - área "D" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001 situa-se no km 605+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Antonio Carlos Braga, Sueli Baldi Braga e/ou outros, linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas de N=7.670.915,43 e E=489.768,40 constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 81°42'39,20'' e distância de 13,23m; segmento B-C em linha reta com azimute 74°27'49,41'' e distância de 9,67m; segmento C-D em linha reta com azimute 68°40'50,31'' e distância de 3,26m; segmento D-E em linha reta com azimute 64°22'43,32'' e distância de 15,91m; segmento E-F em linha reta com azimute 215°07'56,53'' e distância de 11,87m; segmento F-G em linha reta com azimute 237°13'34,57'' e distância de 13,90m; segmento G-H em linha reta com azimute 265°12'39,39'' e distância de 10,07m; segmento H-I em linha reta com azimute 292°15'58,17'' e distância de 8,37m; segmento I-A em linha reta com azimute 303°42'08,47'' e distância de 4,21m, perfazendo uma área total de 232,11m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e onze decímetros quadrados);

V - área "E" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD605300-605.606-619-D02/001, situa-se no km 605+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Mirandópolis, que consta pertencer a Waldemar Teixeira Doria, Francisco Watanabe e/ou outros, linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas de N=7.670.913,64 e E=489.936,94, constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 33°19'41,46'' e distância de 50,42m; segmento B-C em linha reta com azimute 353°57'57,31'' e distância de 16,21m; segmento C-D em linha reta com azimute 35°41'38,11'' e distância de 33,18m; segmento D-E em linha reta com azimute 193°00'10,53'' e distância de 15,74m; segmento E-F em linha reta com azimute 175°13'04,63'' e distância de 5,44m; segmento F-G em linha reta com azimute 161°02'36,91'' e distância de 12,26m; segmento G-H em linha reta com azimute 175°02'03,24'' e distância de 11,50m; segmento H-I em linha reta com azimute 185°37'58,24'' e distância de 8,91m; segmento I-J em linha reta com azimute 200°06'06,90'' e distância de 11,80m; segmento J-K em linha reta com azimute 216°20'21,95'' e distância de 11,89m; segmento K-L em linha reta com azimute 233°15'22,75'' e distância de 11,92m; segmento L-M em linha reta com azimute 248°07'32,09'' e distância de 9,03m; segmento M-N em linha reta com azimute 260°40'32,30'' e distância de 8,74m; segmento N-A em linha reta com azimute 270°19'22,54'' e distância de 8,72m, perfazendo uma área total de 1.553,56m² (um mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2016.

DECRETO Nº 61.956, DE 5 DE MAIO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., o imóvel necessário às obras de implantação de dispositivo (tipo 7 – retorno) no km 43+045m da Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Município e Comarca de Piracicaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.531, de 21 de novembro de 1.997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SP0000127-042.043-613-D02/001-00 e memorial descritivo constante do processo ARTESP-020.079/2015-SG, necessário às obras de implantação de dispositivo (tipo 7 – retorno) no km 43+045m da Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Município e Comarca de Piracicaba, com área total de 21.371,77m² (vinte e um mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Viação Piracema de Transportes Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.477.983,6788 e E=227.600,6511, sendo constituída pelo segmento 1-2 – em linha reta com azimute 21°02'07'', distância de 223,80m; segmento 2-3 – em linha reta com azimute 142°27'49'', distância de 329,50m; segmento 3-4 – em linha reta com azimute 230°06'49'', distância de 9,23m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 322°16'29'', distância de 65,29m; segmento 5-6 – em linha reta com azimute 321°31'20'', distância de 18,25m; segmento 6-7 – em linha reta com azimute 309°01'15'', distância de 10,03m; segmento 7-8 – segue em linha reta com azimute 301°51'59'', distância de 18,40; segmento 8-9 – em linha reta com azimute 290°43'22'', distância de 5,33m; segmento 9-10 – segue em linha reta com azimute 289°16'11'', distância de 15,93m; segmento 10-11 – em linha reta com azimute 279°34'32'', distância de 2,91m; segmento 11-12 – em linha reta com azimute 276°28'32'', distância de 5,55m; segmento 12-13 – em linha reta com azimute 274°23'23'', distância de 5,34m; segmento 13-14 – em linha reta com azimute 269°54'32'', distância de 2,75m; segmento 14-15 – em linha reta com azimute 264°44'07'', distância de 2,71m; segmento 15-16 – em linha reta com azimute 261°19'25'', distância de 8,09m; segmento 16-17 – em linha reta com azimute 252°35'00'', distância de 10,81m; segmento 17-18 – em linha reta com azimute 252°01'53'', distância de 13,08m; segmento 18-19 – em linha reta com azimute 252°34'41'', distância de 13,22m; segmento 19-20 – em linha reta com azimute 253°52'44'', distância de 7,58m; segmento 20-21 – em linha reta com azimute 259°26'39'', distância de 5,22m; segmento 21-22 – em linha reta com azimute 261°08'20'', distância de 7,74m; segmento 22-23 – em linha reta com azimute 263°50'11'', distância de 7,67m; segmento 23-24 – em linha reta com azimute 272°18'17'', distância de 10,61m; segmento 24-25 – em linha reta com azimute 273°49'40'', distância de 10,32m; segmento 25-26 – em linha reta com azimute 277°03'02'', distância de 7,85m; segmento 26-27 – em linha reta com azimute 276°15'25'', distância de 5,24m; segmento 27-28 – em linha reta com azimute 271°54'01'', distância de 7,79m; segmento 28-29 – em linha reta com azimute 268°42'33'', distância de 10,43m; segmento 29-30 – em linha reta com azimute 266°50'32'', distância de 7,95m; segmento 30-31 – em linha reta com azimute 248°39'55'', distância de 7,66m; segmento 31-32 – em linha reta com azimute 247°24'24'', distância de 10,33m; segmento 32-33 – em linha reta com azimute 242°05'53'', distância de 7,63m; segmento 33-34 – em linha reta com azimute 229°22'50'', distância de 5,36m; segmento 34-1 – em linha reta com azimute 207°17'08'', distância de 3,31.

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias das Colinas S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias das Colinas S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2016.

DECRETO Nº 61.957, DE 5 DE MAIO DE 2016

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 55.702, de 13 de abril de 2010, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 55.702, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Florestal-Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, de uma sala com 23,77m² (vinte e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), localizada no imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Praça Midair José Teodoro, nº 101, Município de Cunha, cadastrado no SGI sob o nº 3694, conforme identificado nos autos do processo SAA-30.558/2008." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2016
GERALDO ALCKMIN
Patricia Faga Iglecias Lemos
Secretária do Meio Ambiente
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de maio de 2016.

DECRETO Nº 61.795, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Retificação do D.O. de 12-1-2016

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Declara de interesse social para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Bertioga, necessário à implantação de Programa Habitacional

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 5-5-2016

Designando:

nos termos do art. 6º, II e § 1º, combinado com o art. 7º do Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, aprovado pelo Dec. 53.961-2009, os adiante indicados para integrarem o Conselho Deliberativo da Investe São Paulo, na qualidade de membros oriundos do setor privado ou da sociedade civil, de livre escolha do Governador do Estado:

I - Daniel Rodriguez Bassani, como suplente, em substituição a Mariana Luz, que fica dispensada;

II – Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, como titular, em substituição a Bruno Caetano, que fica dispensado;

nos termos do art. 7º, combinado com o parágrafo único do art. 10 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, aprovado pelo Dec. 51.925-2007, José Roberto Sadek, RG 5.900.062, para integrar, como membro, o Conselho Superior da mencionada Fundação, na qualidade de representante de entidades culturais, indicado pelo Secretário da Cultura, em complementação ao mandato de Marília Marton Correa, RG 25.625.920-3, que fica dispensada;

com fundamento no art. 27 da LC 1.025-2007, Maria Eugênia Bonomi Trindade para exercer as funções de Ouvidor da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, para um mandato de 3 anos;

com fundamento no art. 16 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, Paulo Santos de Almeida, RG 19.503.360-7, para exercer, em recondução, a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, ficando, ainda, designado para responder, cumulativamente, pelo expediente da Presidência da referida Entidade, ambas as funções com mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2016

No processo DAEE-9205121-10 (CC-3.058-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Recursos Hídricos e do Parecer 148-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 2010/38/00368.2, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, e o Município de Ilha Solteira, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, alteração do plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico Agem 0003/2016
Processo AGEM 0011/2016
Contrato AGEM 0002/2016
Parecer Jurídico: CJ/AGEM 07/2016
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM
Contratada: Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos.
Valor total mensal: R$2.320,00
Início: 10-05-2016
Término: 09-08-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-22, de 5-5-2016

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-35.131-2016, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Casa Militar: of. CMil-9-731-2016, processo Fussesp-24.233-16.

II – Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Ofs. DLO: of. 6-15, processo Fussesp-6.437-2016; of. 2-16, processo Fussesp-6.438-16; of. 4-15, processo Fussesp-6.440-16.

III – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 756-16, processo Fussesp-13.080-16; of. 31-16, processo Fussesp-14.688-16; of. 3.120-16, processo Fussesp-16.731-16; of. 683-16, processo Fussesp-18.526-16; of. C.D.P. 772-16, processo Fussesp-20.119-16; of. 1.824-2016, processo Fussesp-25.484-16; of. 1.702-16, processo Fussesp-25.991-16; of. 49-16, processo Fussesp-27.127-16; of. 2.899-16, processo Fussesp-28.138-16; of. 1.536-16, processo Fussesp-29.188-16.

IV – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Of. 3-16, processo Fussesp-4.879-16; ofs. GTMEX: of. 3-16, processo Fussesp-17.645-16; of. 2-16, processo Fussesp-17.646-16; of. 5-16, processo Fussesp-27.043-16.

V – Secretaria da Cultura: of. CAP-2-16, processo Fussesp-27.044-16.

VI – Secretaria da Educação: ofs. GTMEX: of. 2-16, processo Fussesp-5.966-16; of. 3-16, processo Fussesp-9.861-16; of. 6-16, processo Fussesp-21.052-16.

VII – Secretaria da Fazenda: of. N.P-6-16, processo Fussesp-10.069-16; of. N.P-7-16, processo Fussesp-15.738-16; of. N.P-8-16, processo Fussesp-20.135-16; of. CRA/1-NSI-12-16, processo Fussesp-22.831-2016; of. N.P-11-16, processo Fussesp-23.807-16.

VIII – Secretaria da Segurança Pública: of. DAGS-7-16, processo Fussesp-7.073-16.